

SEÇÃO I

Original com Defeito



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 1

TERÇA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

Página

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	4

Tribunal Superior Eleitoral

Secretaria de Coordenação Eleitoral

Subsecretaria de Taquigrafia, Acórdãos e Resoluções

ATA DA 112ª SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1989.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Ministro Francisco Rezek. Presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Bueno de Souza, Miguel Ferrante, Roberto Rosas e Vilas Boas. Compareceu o Dr. Aristides Junqueira Alvaranga, Procurador Geral Eleitoral. Secretário, Dr. Sebastião Duarte Xavier.

Às dez horas e trinta minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 111ª sessão.

SORTEIO DA ORDEM DE FIGURAÇÃO DE CANDIDATOS NA CÉDULA ELEITORAL

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO REZEK (Presidente): Senhores Ministros. Antes que a Corte delibere sobre os feitos em mesa, devemos promover - fazendo-o em sessão pública, como fizemos com a própria questão da ordem de aparecimento dos diversos partidos e candidatos no horário gratuito - o sorteio, previsto em lei, para que se determine a ordem de figuração dos candidatos na cédula eleitoral. Como é notório desde ontem, o modelo da cédula eleitoral estampa quadriláteros, seguidos de números e nomes de candidatos à Presidência da República. Os números em questão são os dos respectivos partidos. Cuida-se de saber, portanto, apenas a ordem (de 1 a 22) em que vão figurar na cédula os diversos candidatos. A Secretaria do Tribunal, embora isto não fosse algo necessário, cuidou de convidar a que aqui estivessem, nesta sessão, representantes das 22 agremiações (partidos políticos isolados ou coligações) que têm candidatos à Presidência da República. Dar-se-á preferência a cada um desses representantes para que sorteie o número de ordem do respectivo candidato. Serão colocadas no recipiente próprio 22 pedras, numeradas de 1 a 22. Cada representante de partido sorteará, portanto, uma pedra com aquele que será o seu número de ordem. A ordem de comparecimento para sorteio será a ordem numérica das resoluções que deferiram registros de candidaturas. Isto significa que serão chamados a sortear os números de ordem na cédula os representantes dos seguintes candidatos: Afonso Camargo, Ulysses Guimarães, Leonel Brizola, Eudes Mattar, Paulo Gontijo, Armando Corrêa, Antônio Pedreira, Fernando Collor, Manoel Horta, Luís Inácio Lula da Silva, Mario Covas, Guilherme Afif Domingos, Aureliano Chaves, Zamir Teixeira, Paulo Maluf, Enéas Carneiro, Roberto Freire, Ronaldo Caiado, Celso Brant, Lívia Maria Pio de Abreu, José Alcides Marronzinho de Oliveira e Fernando Paulo Nagle Gabeira. Peço ao Ministro Vilas Boas que faça, oportunamente, a anotação dessa ordem sorteada. Como é óbvio, o derradeiro candidato a sortear seu número - por conta de ter

sido o último a haver logrado registro - será o candidato do Partido Verde, Fernando Gabeira. Isso significa que esse candidato encontrará no recipiente uma única pedra, que será o seu número de ordem. Por esse motivo, penso que seu representante é quem melhor se recomenda para o gesto introdutório do sorteio, que será a colocação, no recipiente, das 22 pedras numeradas. (O Ministro Presidente solicita, em seguida, aos representantes dos candidatos acima indicados, que procedam ao sorteio).

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO REZEK (Presidente): Peço ao eminente Ministro Vilas Boas que leia a ordem consagrada pelo sorteio.

LEITURA DA ORDEM CONSAGRADA PELO SORTEIO

O SENHOR MINISTRO VILAS BOAS: Em primeiro lugar na cédula, com o número 13, Lula; em segundo lugar, com o número 42, Marronzinho; em terceiro lugar, com o número 31, Zamir; em quarto lugar, com o número 22, Afif; em quinto lugar, com o número 23, Roberto Freire, em sexto lugar, com o número 54, Paulo Gontijo; em sétimo lugar, com o número 25, Aureliano Chaves; em oitavo lugar, com o número 12, Brizola; em nono lugar, com o número 43, Gabeira; em décimo lugar, com o número 16, Pedreira; em décimo-primeiro lugar, com o número 57, Manoel Horta; em décimo-segundo lugar, com o número 26, Armando Corrêa; em décimo-terceiro lugar, com o número 33, Celso Brant; em décimo-quarto lugar, com o número 11, Maluf; em décimo-quinto lugar, com o número 45, Covas; em décimo-sexto lugar, com o número 27, Lívia Maria; em décimo-sétimo lugar, com o número 20, Collor; em décimo-oitavo lugar, com o número 14, Afonso Camargo; em décimo-nonoo lugar, com o número 56, Enéas; em vigésimo lugar, com o número 15, Ulysses Guimarães; em vigésimo-primeiro lugar, com o número 51, Ronaldo Caiado; e por último, em vigésimo-segundo lugar, Eudes Mattar, com o número 55.

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO REZEK (Presidente): Senhores Ministros, está encerrado o sorteio. A ata registrará o resultado que acaba de ser proclamado pelo eminente Ministro Vilas Boas.

Julgamentos

a) Representação nº 10.404 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Representação de LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, candidato à Presidência da República pelo Partido dos Trabalhadores-PT, contra imagens do programa do representante ilegalmente usadas no programa do candidato do Partido da Reconstrução Nacional, Fernando Collor de Mello, levadas ao ar no dia 27 do corrente. Solicita o representante o exercício do direito de resposta contra suposta difamação de sua honra.

Relator: Ministro Sydney Sanches.

Não conhecida. Decisão unânime.

Protocolo nº 7.681/89.

b) Processo nº 10.229 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Comunica o PARTIDO NACIONALISTA-PN, a reorganização da Comissão Diretora Nacional Provisória.

Relator: Ministro Sydney Sanches.

Indeferiu-se o pedido. Decisão unânime.

Protocolo nº 4.855/89.

c) Recurso nº 8.436 - Classe 4ª - São Paulo (227ª Zona - Vargem Grande Paulista).

Contra decisão do TRE que dando provimento a recurso interposto por PAULO AFONSO GASPAS, reformou sentença de 1º grau, para convalidar os votos apurados em separados, referente à Seção 195, Vargem Grande Paulista.

Recorrentes: Carmelino Pires de Oliveira e Carlos Ruiz Junior, candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito pelo PFL e Salvador Diaféria, candidato a Vice-Prefeito pelo PTB(Advº: Dr. Haroldo Bastos Lourenço e Drª Mariângela de Campos Machado).

Relator: Ministro Miguel Ferrante.

Não conhecido. Decisão unânime.

Protocolo nº 2.612/89.

d) Recurso nº 8.435 - Classe 4ª - São Paulo (227ª Zona - Vargem Grande Paulista).

Contra decisão do TRE que reformando sentença, deu provimento ao recurso interposto por Paulo Afonso Gaspar, para afastar nulidade, convalidando os votos apurados em separado.

Recorrentes: Carmelino Pires de Oliveira e Carlos Ruiz Junior, candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito de Vargem Grande Paulista e Salvador Diaféria, candidato a Vice-Prefeito pelo PTB(Advºs: Drs. Haroldo Bastos Lourenço e a Drª Mariângela de Campos Machado).

Relator: Ministro Miguel Ferrante.

Não conhecido. Decisão unânime.

Protocolo nº 2.611/89.

e) Processo nº 10.160 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Encaminha o Partido Social Democrático-PSD, cópia da ata de reunião

da Assembléia Geral Extraordinária que decidiu alterar a composição da Comissão Diretora Nacional Provisória.

Relator: Ministro Sydney Sanches.

Deferiu-se o pedido. Decisão unânime.

Protocolo nº 4.065/89.

f) Registro de Partido nº 161 - Classe 7ª - Distrito Federal (Brasília).

Requer o Partido de Ação Nacional - PAN, a concessão da sua capacidade jurídica provisória.

Interessado: Névio Barbosa.

Relator: Ministro Vilas Boas.

Indeferiu-se o pedido. Decisão unânime.

Protocolo nº 5.804/89.

g) Recurso nº 8.156 - Classe 4ª - Goiás (78ª Zona - Cristalândia).

Do despacho que não admitiu recurso interposto da decisão do TREAO não conhecer de impugnação da totalidade dos votos das urnas instaladas no Município de Nova Rosalândia, Município desmembrado de Cristalândia.

Agravante: Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, candidato a Prefeito, pela Coligação PDS, PDC, PFL, e PDT (Advº: Dr. Mário Martins Santana).

Relator: Ministro Miguel Ferrante.

Proveu-se o agravo e não se conheceu do recurso nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime.

Protocolo nº 10.768/88.

h) Recurso nº 8.386 - Classe 4ª - São Paulo (227ª Zona - Cotia - Itapevi).

Contra decisão do TRE que negou provimento ao recurso interposto, indeferindo pedido de produção de provas formulado pelos recorrentes.

Recorrentes: "União Popular" (PMDB/PCN), "Frente Popular" (PSDB/PRP/PSS) e "Força Democrática" PDT/PCB, o Partido Trabalhista Brasileiro e o Partido dos Trabalhadores, do município de Itapevi (Advºs: Drs. Arnaldo Malheiros, Francisco Octávio de Almeida Prado e Joel Pereira de Moura).

Relator: Ministro Miguel Ferrante.

Não se conheceu do recurso. Decisão unânime.

Protocolo nº 1.318/89.

i) Recurso nº 8.475 - Classe 4ª - São Paulo (114ª Zona - Santa Cruz do Rio Pardo - Mun. de São Pedro do Turvo).

Da decisão do TRE que negou provimento a recurso para anular as eleições municipais de 15/11/89, sob a alegação de prévia assinalação em cédulas eleitorais.

Recorrente: Célio Malfei Pedron, Presidente da Comissão Executiva Municipal do PMDB (Advºs: Drs. Raul Felipe de Abreu Sampaio e Maércio T. J. de Abreu Sampaio).

Relator: Ministro Miguel Ferrante.

Não se conheceu do recurso. Decisão unânime.

Protocolo nº 3.384/89.

j) Representação nº 10.398 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Representação do Sr. LAZARO FERREIRA BARBOZA, contra fala do candidato da Coligação "FRENTE BRASIL POPULAR" Sr. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, levado ao ar dia 26 do corrente no horário destinado à propaganda eleitoral gratuita. Solicita o representante o exercício do direito de resposta.

Relator: Ministro Miguel Ferrante.

Indeferiu-se o pedido do direito de resposta. Decisão unânime.

Protocolo nº 7.613/89.

l) Registro de Partido nº 158 - Classe 7ª - Distrito Federal (Brasília).

Requer o Partido da Juventude Brasileira-PJB, a concessão da sua capacidade jurídica provisória.

Interessado: FRANCISCO FLORÊNCIO CAVALCANTE, Presidente da Comissão Diretora Nacional Provisória.

Relator: Ministro Sydney Sanches.

Indeferiu-se o pedido nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime.

Protocolo nº 4.794/89.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Sebastião Duarte Xavier, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.

Brasília, 28 de setembro de 1.989.

FRANCISCO REZEK, Presidente.

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 97/89.

14.607 - PROCESSO Nº 9.471 - CLASSE 10ª - MARAMBAIA (São Luís).

Súmula: Encaminha o Tribunal de Justiça lista triplíce para preenchimento da vaga de Juiz efetivo do TRE, da classe de jurista, decorrente da renúncia do Dr. Laplace Passos da Silva Filho, composta dos seguintes advogados: Dr. Edmar Serra Cutrim, Dr. Henrique de Araújo Pereira e Dr. Kleber Moreira.

Relator: Ministro Roberto Rosas.

Decisão: Aprovado o encaminhamento da lista triplíce, em decisão unânime.

EMENTA:

Lista triplíce. Preenchimento de vaga. Juiz efetivo. Classe de jurista. TRE/MA.

- Aprovado o encaminhamento da lista ao Poder Executivo (CE, art. 25, § 5º).

Data do julgamento: 15 de setembro de 1.988.

Protocolo nº 5.405/88.

14.680 - PROCESSO Nº 9.580 - CLASSE 10ª - BAHIA (Salvador).

Súmula: Pedido de provisão para o TRE da Bahia.

Relator: Ministro FRANCISCO REZEK.

Decisão: Aprovada a provisão, no valor de Cz\$ 20.480.000,00. Unânime.

EMENTA:

Fleições. Despesas. Provisão.

- Autorizada a provisão solicitada pelo TRE/BA, para atender despesas com as eleições de 15.11.1988.

Data do julgamento: 7 de outubro de 1.988.

Protocolo nº 6.223/88.

14.731 - PROCESSO Nº 9.639 - CLASSE 10ª - RIO GRANDE DO SUL (Porto Alegre).

Súmula: Pedido de Provisão para o TRE do Rio Grande do Sul.

Relator: Ministro Bueno de Souza.

Decisão: Autorizado o reforço de provisão no valor de Cz\$ 33.500.000,00 (Trinta e três milhões e quinhentos mil cruzados) para o TRE do Rio Grande do Sul. Unânime.

EMENTA:

Fleições. Despesas. Provisão.

- Autorizada a provisão solicitada pelo TRE/RS, para atender despesas com as eleições de 15.11.88.

Data do julgamento: 22 de outubro de 1.988.

Protocolo nº 8.302/88.

14.732 - PROCESSO Nº 9.643 - CLASSE 10ª - SÃO PAULO (São Paulo).

Súmula: Pedido de Provisão para o TRE de São Paulo.

Relator: Ministro Sebastião Reis.

Decisão: Autorizado o reforço de provisão no valor de Cz\$ 8.874.000,00 (oito milhões oitocentos e setenta e quatro mil cruzados). Unânime.

EMENTA:

Fleições. Despesas. Provisão.

- Concedida a provisão solicitada pelo TRE/SP, no valor indicado.

Data do julgamento: 22 de outubro de 1.988.

Protocolo nº 8.379/88.

14.756 - PROCESSO Nº 9.649 - CLASSE 10ª - SERGIPE (Aracaju).

Súmula: Pedido de provisão para o TRE de Sergipe.

Relator: Ministro Sebastião Reis.

Decisão: Aprovada a provisão, no valor de Cz\$ 4.140.000,00. Unânime.

EMENTA:

Fleições. Despesas. Provisão.

- Autorizada a provisão solicitada pelo TRE/SE, para atender despesas com as eleições de 15.11.1988.

Data do julgamento: 25 de outubro de 1.988.

Protocolo nº 8.485/88.

15.344 - PROCESSO Nº 10.067 - CLASSE 10ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Súmula: Requer o Presidente da Comissão Diretora Nacional Provisória do Partido Nacional dos Aposentados - PNA, formação de cadeia nacional de rádio e televisão, para transmissão do seu programa político-partidário.

Relator: Ministro Miguel Ferrante.

Decisão: Pelo indeferimento. Decisão unânime.

EMENTA:

Partido Político. Difusão de programa. Transmissão gratuita. Rede nacional de rádio e tv. Partido Nacional dos Aposentados-PNA.

- Indeferido o pedido de formação de rede nacional de rádio e tv, à falta de representação eleita ou obtida ao Congresso Nacional até seis meses após a promulgação da Constituição Federal (Lei nº 7.773/89, art. 28).

Data do julgamento: 22 de junho de 1.989.

Protocolo nº 2.588/89.

15.767 - PROCESSO Nº 10.468 - CLASSE 10ª - SANTA CATARINA (Florianópolis).

Súmula: Solicita o TRE, crédito suplementar destinado à aquisição de máquinas de escrever e móveis para os Cartórios Eleitorais daquela circunscrição.

Relator: Ministro Octávio Gallotti.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Comissão Nacional
 CEP - Caixa 6, Lote 600 - 70004 - Brasília/DF
 Telefones: (061) 321-2000 Telex: (061) 1288 DIMN BR
 CEC/IMP nº 0000484/0000-12

MARLENE FREITAS RODRIGUES ALVES
 Diretora-Geral

MARIA LUZIA DE MELO
 Diretora de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

Jornalistas Responsáveis:

João Edgar Gomes
 Miguel Félix dos Anjos

Isabel Cristina Orré de Azevedo
 Jorge Luis Alencar Guerra

Publicações: as originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias (área).
 Matérias entregues até às 12 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações
 deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil
 após a publicação.

Anúncios: as inserções valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos,
 que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Anúncios trimestral	NCz\$ 522,00	NCz\$ 137,00	NCz\$ 512,00	NCz\$ 420,00
Outros:				
Brasil (superfície)	NCz\$ 87,12	NCz\$ 43,56	NCz\$ 155,40	NCz\$ 87,12
Brasil (área)	NCz\$ 347,16	NCz\$ 173,58	NCz\$ 634,26	NCz\$ 347,16

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICO/SEDIV)
 Telefones: (061) 321-2000 - E. 300/305 ou (061) 320-2000
 Horário: 8:30 às 12:30h e 13:30 às 17:30h.

Decisão: Pelo encaminhamento do crédito (NCx\$ 617.400,00). Decisão unânime.

EMENTA:

- Crédito suplementar. TRE/SC.
- Equipamento e Material Permanente.
- Encaminhado ao Poder Executivo.

Data do julgamento: 19 de outubro de 1.989.
Protocolo nº 8.376/89.

15.806 - PROCESSO Nº 10.508 - CLASSE 10ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Sumula: Encaminha o Partido Democrático Social - PDS, cópia da Ata da Comissão Executiva Nacional que deliberou marcar as Convenções para renovação dos seus Diretórios, observando o seguinte calendário:
Convenções Municipais - até 4 de março de 1990.
Convenções Regionais - até 15 de abril de 1990.
Convenção Nacional - 17 de junho de 1990.

Relator: Ministro Roberto Rosas.

Decisão: Pela anotação da convenção nacional comunicando-se aos TRE's as regionais e municipais. Decisão unânime.

EMENTA:

Convenções partidárias. Eleição de Diretórios. Calendário. Partido Democrático Social-PDS.
- Determinada a anotação da Convenção Nacional e comunicação aos TRE's das convenções regionais e municipais.
Data do julgamento: 26 de outubro de 1989.
Protocolo nº 8.883/89.

15.838 - REPRESENTAÇÃO Nº 10.538 - CLASSE 10ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Sumula: Representação do Sr. José Miguel, contra cenas levadas ao ar pelo Partido do Povo Brasileiro - PPB e seu candidato Antônio Pedreira, no "Quinto Encontro da Consciência Negra", afirmando apoio dos congressistas ao referido candidato. Solicita o representante o direito de resposta. Indeferida a Representação "ad referendum" do Tribunal.

Relator: Ministro Miguel Ferrante.

Decisão: O Tribunal referendou o despacho do Sr. Ministro Relator que indeferiu o pedido. Decisão unânime. Votou o Presidente.

EMENTA:

Propaganda eleitoral. Horário gratuito. Direito de resposta. Res. 15.443/89, art. 14, § 5º.
- Indeferido o pedido de direito de resposta por não estar caracterizada a veiculação de texto ofensivo à honra do representante.
Data do julgamento: 3 de novembro de 1.989.
Protocolo nº 9.195/89.

15.862 - REPRESENTAÇÃO Nº 10.568 - CLASSE 10ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Sumula: Indeferimento "ad referendum" do Tribunal de solicitação de direito de resposta do candidato Paulo Salim Maluf contra acusações feitas no programa eleitoral gratuito, dos dias 3 e 4 do corrente, veiculadas pelo Partido dos Trabalhadores e seu candidato Luiz Inácio Lula da Silva.

Relator: Ministro Octávio Gallotti.

Decisão: O Tribunal referendou o despacho do Sr. Ministro Relator que indeferiu o pedido. Decisão unânime. Votou o Presidente.

EMENTA:

Propaganda eleitoral. Horário gratuito. Direito de resposta. Lei 7.773/89, art. 20.
- Referendado o despacho que negou o pretendido direito de resposta, porque não caracterizada ofensa à honra subjetiva do representante.
Data do julgamento: 7 de novembro de 1.989.
Protocolo nº 9.335/89.

15.911 - REPRESENTAÇÃO Nº 10.637 - CLASSE 10ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Sumula: Representação do Partido Democrático Trabalhista - PDT para que seja deferido o direito de resposta, em cadeia nacional de rádio e televisão, por ofensa levada ao ar, no programa eleitoral gratuito de dia 12 do corrente, pelo candidato do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, constituindo tipificação de crime de injúria.

Relator: Ministro Vilas Boas.

Decisão: Indeferido nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime. Votou o Presidente.

EMENTA:

Propaganda eleitoral. Horário gratuito. Direito de resposta. Res. 15.443/89, art. 14, § 8º.
- Não se enquadrando a hipótese à situação excepcional prevista no art. 14, § 8º da Res. 15.443/89, que autoriza a divulgação da resposta fora do horário eleitoral, indefere-se o pedido de direito de resposta.
Data do julgamento: 14 de novembro de 1.989.
Protocolo nº 9.841/89.

15.956 - RECLAMAÇÃO Nº 10.261 - CLASSE 10ª - SÃO PAULO (São Paulo).

Sumula: Reclamação do Partido Social Progressista - PSP, contra a forma em que as Emissoras de Rádio e Televisão promovem os debates entre os candidatos ao cargo de Presidente e Vice-Presidente da República, desrespeitando as normas da Resolução nº 15.362/89 - TSE. Interessado: José Alcides Marronzinho de Oliveira, Presidente da Comissão Diretora Nacional do PSP.

Relator: Ministro Vilas Boas.

Decisão: Julgou-se prejudicada a reclamação. Unânime.

EMENTA:

Reclamação. Perda de objeto.
- Realizadas as eleições de 15.11.89, julga-se prejudicada a reclamação versando sobre debates entre os candidatos, por perda de objeto.
Data do julgamento: 21 de novembro de 1.989.
Protocolo nº 5.824/89.

15.959 - CONSULTA Nº 10.483 - CLASSE 10ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Sumula: Consulta a Coligação "Brasil Novo" integrado pelo PRN - PTR - PSC - PST:

"O último dia do prazo para a propaganda política mediante comícios ou reuniões públicas será o dia 13 de novembro de 1989 até às 24:00 horas ou o mesmo dia até às 8:00 horas?"

Relator: Ministro Miguel Ferrante.

Decisão: Prejudicada. Decisão unânime.

EMENTA:

Consulta. Perda de objeto.
- Ultrapassadas as eleições de 15.11.89, tem-se por prejudicada consulta versando propaganda eleitoral gratuita.
Data do julgamento: 21 de novembro de 1.989.
Protocolo nº 8.680/89.

15.960 - CONSULTA Nº 10.533 - CLASSE 10ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Sumula: Consulta a Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ, sobre a possibilidade de se permitir o direito de voto aos jornalistas deslocados das cidades onde possuem domicílio eleitoral para realizarem a cobertura do pleito em outras localidades.

Relator: Ministro Vilas Boas.

Decisão: Não conhecida. Unânime.

EMENTA:

Consulta. Ilegitimidade de parte. Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ.
- Não se conhece de consulta formulada por quem não preenche os requisitos do art. 23, XII, do Código Eleitoral.
Data do julgamento: 21 de novembro de 1.989.
Protocolo nº 9.172/89.

15.963 - REPRESENTAÇÃO Nº 10.566 - CLASSE 10ª - SÃO PAULO (Araraquara).

Sumula: Representação de Abel Nunes de Oliveira, contra a TV GLOBO e o Sr. Fausto Silva, que durante o seu programa "DOMINGÃO DO FAUSTÃO" do dia 29 de outubro, pronunciou frases que no entender do representante, são danosas ao processo democrático e eleitoral.

Relator: Ministro Roberto Rosas.

Decisão: Improcedente. Decisão unânime.

EMENTA:

Candidatura. Proselitismo eleitoral em programa de televisão. Não se configura como crime eleitoral, fazer observações sobre possível candidatura.
Data do julgamento: 21 de novembro de 1.989.
Protocolo nº 9.305/89.

15.976 - PROCESSO Nº 10.672 - CLASSE 10ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Sumula: Solicita o Partido da Mobilização Nacional - PMN, providências contra os critérios de divulgação dos votos dos candidatos à Presidência, adotados por alguns órgãos de Comunicação, que não informam a votação obtida por todos os candidatos, ferindo o princípio de isonomia.

Relator: Ministro Octávio Gallotti.

Decisão: Prejudicada. Decisão unânime.

EMENTA:

Solicitação. Perda de objeto.
- Encerrada a apuração oficial, julga-se prejudicada a solicitação de alteração de critérios de divulgação dos resultados adotados por alguns órgãos de comunicação, por perda de objeto.
Data do julgamento: 21 de novembro de 1.989.
Protocolo nº 10.104/89.

15.980 - PROCESSO Nº 10.660 - CLASSE 10ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Sumula: Requer o Partido Democrático Trabalhista - PDT, que se determine às Juntas Apuradoras de todo o país a imediata totalização dos votos que tenham apurado, sem prejuízo da continuidade da apuração do sistema de totalização eletrônica a cargo das Comissões Apuradoras dos TREs.

Relator: Ministro Octávio Gallotti.

Decisão: Prejudicada. Decisão unânime.

EMENTA:

Solicitação. Perda de objeto.
- Encerrada a totalização dos resultados da eleição presidencial nos Estados, julga-se prejudicada a solicitação, por perda de objeto.
Data do julgamento: 21 de novembro de 1.989.
Protocolo nº 10.101/89.

15.981 - RECLAMAÇÃO Nº 10.680 - CLASSE 10ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Sumula: Reclamação do Representante do PDT no Comitê Interpartidário Nacional contra o erro detectado no total dos votos nulos no Município de TUTÓIA (MA), requerendo explicações e que o TSE não inclua nenhum município sob crítica, nas totalizações dos Estados.

Relator: Ministro Roberto Rosas.

Decisão: Pela improcedência. Decisão unânime.

EMENTA:

Apuração. Reclamação quanto a resultado. Explicações técnicas convincentes.
Data do julgamento: 21 de novembro de 1.989.
Protocolo nº 10.169/89.

16.013 - REPRESENTAÇÃO Nº 10.421 - CLASSE 10ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Sumula: Representação do Partido dos Trabalhadores para determinar a suspensão imediata dos efeitos do Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso, que determinou a contratação de professores, em desacordo com o estabelecido na Lei nº 7.773/89.

Relator: Ministro Miguel Ferrante.

Decisão: Não conhecida. Decisão unânime.

EMENTA:

Representação. Falta de pressupostos.

- Não se conhece da representação, à míngua de indicação do fato concreto que configure interferência no processo eleitoral.
Data do julgamento: 28 de novembro de 1.989.
Protocolo nº 7.908/89.

RETIFICAÇÃO

Na Publicação de Decisões nº 96/89:

- Onde se lê : 15.820 - Processo nº 10.369 - Classe 10a. - DIS-TRITO FEDERAL (Brasília).

- Leia-se : 15.820 - Processo nº 10.369 - Classe 10a. - RIO DDE JANEIRO (Rio de Janeiro).

(*) Retificação decorrente de erro na publicação de DJ de 26.12.89, pág. 18701.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria da República em Sergipe

PORTARIA Nº 19, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 238, de 03 de julho de 1980, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República, resolve:

Designar a Dra GICELMA SANTOS DO NASCIMENTO, para funcionar como fiscal da lei na ação de Usucapião movida por Fernando Antônio Conrado de Andrade contra a União Federal, Processo 89.0000196-5.

FLORISMUNDO VIEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 238, de 03 de julho de 1980, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República, resolve:

Designar Dr. GILSON GAMA MONTEIRO, para funcionar como fiscal da lei, na ação de Usucapião movida por Maria José Lopes de Almeida contra a União Federal, processo JF/SS nº 89.0000292-5.


FLORISMUNDO VIEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 21, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 238, de 03 de julho de 1980, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República, resolve:

Designar o Dr. VALDIR TELES DO NASCIMENTO para funcionar como fiscal da lei na ação de Usucapião movida por Leenilze Oliveira contra a União Federal, Processo JF/SS Nº 89.0000292-9.

FLORISMUNDO VIEIRA DE ANDRADE



— Organizada pelo Ministério Público Militar da União —

REVISTA DE DIREITO MILITAR

Número 11 — 1984

191 páginas — Preço: NCz\$ 72,00

Informações: Seção de Divulgação —
SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Fones: (061) 321-5566 — R 305 ou 309 ou 226-2586; 226-6812 e 226-7230

Governo Federal — Tudo pelo Social

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal organizada pelo Serviço de Divulgação do STF e Editada pela Imprensa Nacional
Reimpressão de números esgotados

Volume	Mês	Ano	Preço NCz\$
01 a 03	abril a dezembro	1957	37,00 (cada)
04 a 07	janeiro a dezembro	1958	37,00 (cada)
08 a 11	janeiro a dezembro	1959	37,00 (cada)
12 a 14	janeiro a setembro	1960	37,00 (cada)
106★ a 106★★★	outubro a dezembro	1983	55,00 (cada)
107★ a 110★★★	janeiro a dezembro	1984	55,00 (cada)
111★ a 114★★★	janeiro a dezembro	1985	55,00 (cada)
115★ a 116★★	janeiro a maio	1986	55,00 (cada)

Aquisições: Imprensa Nacional, através de remessa de cheque visado.

Importante mencionar CEP correto de sua Cidade ou Região
SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF.
Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional
Fones: (061) 321-5566 — R: 305 e 309 ou 226-2586; 226-6812 e 226-7230.

GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Volume 123★ (Páginas 391 a 823) Fevereiro de 1988